

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**  
**ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DA POLÍCIA**  
**PORTARIA CONJUNTA DETRO/PCERJ Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE**  
**2015**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA**  
**FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.668, de 13/01/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2014, o Decreto nº 44.567, de 16/01/2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2014, e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei nº 5.428/2009, e dá outras providências, e tendo em vista o que constam dos processos administrativos nºs E-10/005/8972/2014 e E-09/008/1008/2014,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aparelhamento da Policlínica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Data de Início: janeiro/2015 - Término: dezembro/2015

III - DE: Concedente: 3133 - Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO/RJ.

UO: 3133 - Departamento de Transportes Rodoviários.

UG: 313300 - Departamento de Transportes Rodoviários.

IV - PARA: Executante: 2604 - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

UO: 2604 - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 260400 - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

PT: 3133.26.125.0107.4345 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390	10	28.075,00
4490	10	1.971.925,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e em função da solicitação da SESEG-PCERJ, com base no Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, art. 7º, § 5º, ficam cedidos os bens adquiridos com a descentralização para a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, sendo esta responsável pela execução das despesas e pela prestação de contas ao término da vigência do ato.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2015

CARLOS LUIZ MARTINS

Presidente do DETRO/RJ

FERNANDO DA SILVA VELOSO

Chefe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro